



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 - PML

JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.601.353/0001-49, estabelecida na Rua Altamiro Guimarães, nº228, Centro, Tubarão/SC, representado por seu sócio: JOÃO EDUARDO BOTEGA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº *****, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que o edital foi publicado no dia 15/12/2022, uma vez que o edital estipula o prazo de 2 (dois) dias úteis antecedentes a data fixada para recebimento das propostas de habilitação, qual seja, 05/01/2023. Desta forma, torna tempestiva a presente peça.

II. DOS FATOS

À data de 15/12/2022, foi publicado pelo Município de Laguna o edital do Pregão Presencial Nº 64/2022-PML, que tem por objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC.”

Ocorre que, no Item 3 do edital “ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS”, traz no descritivo de cada produto, a respectiva característica técnica, porém em alguns destes produtos foram apresentadas características técnicas que ficaram no mínimo confusas, provavelmente até equivocadas.

JB Materiais Elétricos
(48)3626-7806

Rua Altamiro Guimarães, 228 – 88701-310 – Tubarão-SC

E-mail: jbtecnologia@jbtecnologia.com.br



Os itens de número 1.73, 1.74, respectivamente, lâmpada de vapor metálico de 70w e 150w, solicita que o licitante ofereça produto que tenha a temperatura de cor de 3.300k. Já no item 1.75 (lâmpada de vapor metálico de 250w) exige a oferta de um produto que tenha a temperatura de cor de 3.200k. Porém, após a realização de pesquisa de mercado com diversas marcas que atuam neste ramo e também por experiência própria da empresa subscrevente, foi aferido que os produtos citados (particularmente por serem vapor metálico) não trabalham com a temperatura de cor solicitada.

Desta forma, ao fazer cotações para realizar a confecção da proposta, não foi possível encontrar fabricantes que trabalham com o produto solicitado. Atualmente os fabricantes constroem estes referidos produtos com temperatura de cor entre 4.000k e 5.500k, dependendo de cada marca.

Conforme exposto, a descrição dos referidos itens claramente prejudica os licitantes na formulação de suas propostas. Além disso, pode também acarretar um prejuízo à esta Administração, que poderá não conseguir alcançar a finalidade principal da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

III. DO DIREITO

A Administração Pública ao formular o descritivo das características técnicas dos produtos citados, criou condições que limitam a competição entre os licitantes. Devendo o Município criar exigência de especificação mais adequada e clara, conforme a Lei 10.520/2022:

Art. 3º: A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...]

Conforme o Artigo citado a cima, cabe à Administração formular a definição do objeto de maneira precisa, suficiente e clara. O que não foi realizado por parte do Município, o qual apresentou exigências fora do padrão seguido pelo mercado atualmente, assim, confundindo os licitantes.



IV. DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER:

a) Seja a presente Impugnação recebida e julgada procedente, procedendo-se a retificação da descrição dos itens 1.73, 1.74, 1.75, para que seja inserida a devida e correta qualificação.

b) Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado, por força do Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Tubarão/SC, 02 de Janeiro de 2023.

**JOAO EDUARDO
BOTEGA
EIRELI:81601353
000149**

Assinado de forma digital por JOAO
EDUARDO BOTEGA
EIRELI:81601353000149
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SC, l=Tubarao,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=82895970000167, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=JOAO
EDUARDO BOTEGA
EIRELI:81601353000149
Dados: 2023.01.02 17:17:54 -03'00'

JOÃO EDUARDO BOTEGA EIRELI

CNPJ: 81.601.353/0001-49

Resp. Legal: João Eduardo Botega